



PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEÇÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Porto Ferreira, 06 de abril de 2020.

OFÍCIO 47/2020

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº100/20

Ao Vereador:
Sr. Sérgio Rodrigo de Oliveira

Em resposta ao Ofício nº157/20 em referência ao requerimento nº 100/20 do Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira em cumprimento ao disposto no artigo 69 do inciso XIX da Lei Orgânica do Município (13/2015) e do artigo 205 do regimento interno da Câmara Municipal, segue informações solicitadas:

1- Foram realizadas fiscalizações nos estabelecimentos farmacêuticos e congêneres, a fim foi verificar o preço que estão sendo comercializados o álcool em gel, máscaras e demais produtos que sirvam de combate à corona vírus para que não haja preços abusivos? Durante a realização dessas fiscalizações, foram feitas notificações e multas em alguns desses estabelecimentos.

R: O Procon Municipal de Porto Ferreira recebeu várias denúncias relativas aos abusos indicados em seu requerimento, e o mesmo efetuou notificações aos estabelecimentos denunciados por telefone, onde foram solicitadas as notas fiscais de compra destes para verificação do abuso referente ao preço passado ao consumidor.

Todas as informações foram analisadas e enviadas a Fundação Procon do Estado de São Paulo e da Regional, para que o órgão que é responsável por fiscalização em campo, organizasse sua agenda e efetuasse as diligências necessárias. Ainda não obtivemos retorno em relação as diligências e se houve autuações.

2- O Procon recebeu denúncias com relação a adulteração de produtos, mais especificamente o álcool em gel aqui em nossa cidade? Se sim, conseguiram prender esses produtos?

R: O Procon Municipal de Porto Ferreira não recebeu nenhuma denúncia quanto ao dado citado. Segue anexo Nota de Esclarecimento da Fundação Procon.

3- Foram realizadas diligências em supermercados ou estabelecimentos que vendem produtos alimentícios a fim de fiscalizar os preços praticados pelo mesmo? Se sim, foram encontrados estabelecimentos praticando preços abusivos? Foram feitas notificações e multas? Encaminhar relatório de diligências.

R: O Procon Municipal de Porto Ferreira não tem permissão da Fundação Procon do Estado de São Paulo para fazer diligências com as fiscalizações. Todas as denúncias recebidas são checadas através de documentos comprobatórios dos estabelecimentos notificados para

Secretaria de Desenvolvimento Econômico – CIAC

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Cel. Procópio de Carvalho, 329 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-3410



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SEÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

esclarecimentos. Após isso, é feita a comunicação a Fundação Procon Estadual e a Regional a qual pertencemos para as medidas necessárias.

Felizmente, todas as denúncias aqui feitas e checadas comprovaram que os aumentos não vinham dos supermercados e ou estabelecimentos, e sim dos produtores e fornecedores.

Deve-se salientar que estamos atentos a todos os problemas relacionados a questão, e que este órgão Municipal não possui uma equipe de fiscalização autorizada pela Fundação Procon Estadual.

Atenciosamente,

Martha Eugénia Rósin Delphino

Chefe de Seção da Indústria e Comércio/ Coordenadora do Procon

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 08/04/2026

DESPACHO : **ARQUIVAR**

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO:

2º SECRETÁRIO:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico – CIAC

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Cel. Procópio de Carvalho, 329 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-3410